



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR**, pelo período de 12 meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 6717 de 29 de dezembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no Orçamento Geral do Município e conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
- 2.2. Os quantitativos pertinentes a cada secretaria se encontram pormenorizadas nos DFD's.
- 2.3. A aquisição de material hospitalar é fundamental para atender às demandas da Secretaria de Saúde, garantindo condições adequadas de assistência à população e de promoção da saúde.
- 2.4. Esses insumos são indispensáveis para o funcionamento dos serviços ambulatoriais, vacinação, atendimentos emergenciais e suporte nas unidades básicas, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento e para o enfrentamento de situações sanitárias inesperadas.
- 2.5. Além disso, essa iniciativa está alinhada às exigências legais e sanitárias previstas na legislação brasileira, como a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), e às diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores como a ANVISA.
- 2.6. Investir em materiais hospitalares é, portanto, uma ação estratégica que fortalece os serviços públicos e assegura melhores condições de saúde e segurança para a comunidade.
- 2.7. Importa destacar os itens solicitados já haviam sido incluídos em processo licitatório anterior – Pregão Eletrônico nº 043/2025, onde resultaram em desertos e/ou fracassados, inviabilizando sua aquisição naquela oportunidade.
- 2.8. Diante disso e ainda havendo a necessidade de aquisição desses itens optou-se por realização de novo processo licitatório afim de realizar nova tentativa para aquisição.
- 2.9. A realização de processo de licitação para aquisição desse objeto se justifica pela necessidade de garantir à transparência, a legalidade, a economicidade e a qualidade na compra com recursos públicos, bem como de estimular a participação de fornecedores locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR**, pelo período de 12 meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e ainda:

- 4.1.1. Preferência por produtos recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis.
- 4.1.2. Redução de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde e ao meio ambiente.
- 4.1.3. Eficiência energética e menor consumo de recursos naturais na produção.
- 4.1.4. Embalagens sustentáveis e logística reversa para descarte adequado.
- 4.1.5. Durabilidade e facilidade de manutenção dos materiais adquiridos.
- 4.1.6. Redução de desperdícios e otimização do uso dos recursos públicos.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Não se aplica á presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica á presente contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica á presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica á presente contratação.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega é de até **30 (trinta) dias**, contados do envio da Autorização de Fornecimento ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) Secretaria de Saúde: Rua. Felizardo Esquerdo, 40 – Ilha Recreio - Além Paraíba – MG CEP 36.660-000.

5.4. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura de Além Paraíba.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 02 (dois)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#). (incisos III, IV e V)

7.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Não será permitida antecipação de pagamento para a presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **continuado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica:

8.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.22. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

8.23. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.24. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE concedida pelo Ministério da Saúde através da ANVISA. (AC. Proveniente da denúncia 986999 proferida pelo TCE/MG em 10 de abril de 2018).

8.25. Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, Se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.

11.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

11.3. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

11.4. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.5. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

11.6. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.

11.7. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no CAFAP, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Além Paraíba, 10 de outubro de 2025.

Flávio Henrique Falcão Araújo
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

APÊNDICE A - QUANTITATIVO

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	AGULHA DE ACUPUNTURA ESTÉRIL 0,30 X 40 MM - C/1.000 UNIDADES - Agulha de Acupuntura Estéril. Composição: aço inoxidável. Tamanho: 0,30 x 40 mm. Esterilização por raio gama. Caixa c/1.000 unidades.	CX	50	33,54	1.677,00
0002	AMBU - INFANTIL - AMBU - TIPO: INFANTIL; BALAO: AUTO-INFLAVEL DE VINIL, CAPACIDADE DE 500ML; MASCARA: MASCARA FACIAL ANATOMICA; VALVULAS (1): VALVULA UNIDIRECIONAL SUPERIOR EM COTOVELO; VALVULAS (2): VALVULA INFERIOR PARA OXIGENIO;	UN	50	139,57	6.978,50
0003	APALPADOR AURICULOTERAPIA COM MOLA TIPO NOGIER INOX - Apalpador auricular com mola tipo Nogier. Feito em inox com alto padrão de qualidade seguindo as normas de segurança da ANVISA. Com formato anatômico, leve e prático. Características: Material: Inox. Tamanho: 150 mm X 8 mm. Indicação: Uso profissional.	UN	100	35,91	3.591,00
0004	APARELHO NEBULIZADOR DE REDE VIBRATÓRIA - APARELHO NEBULIZADOR DE REDE VIBRATÓRIA	Un	20	116,77	2.335,40
0005	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA CURTA - GRAMATURA: 40g - PACOTE C/10 UNIDS. - Avental Descartável com manga curta para uso hospitalar, 100% polipropileno; Tamanho Único; Gramatura mínima: 40 gramas. Pacote com 10 unidades.	PCT	5000	19,54	97.700,00
0006	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - Bolsa coletora de urina sistema fechado em PVC atóxico, clamp corta fluxo tubo de drenagem em PVC com conector universal, válvula anti fluxo filtro de ar , válvula de drenagem para abertura/fechamento e suporte de fixação com cordão de 40 cm.	UN	1000	7,90	7.900,00
0007	BOLSA TÉRMICA GEL GRANDE – 54 X 25 CM – 1200 G - Bolsa Térmica Gel. Pode ser utilizada tanto frio quanto quente, é	UN	50	125,42	6.271,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

	reutilizável e não congela, podendo ser resfriado no freezer e aquecido no micro-ondas (sempre imerso em água) ou na água quente. A bolsa se molda perfeitamente ao corpo e não é tóxica. Especificações Técnicas: Tamanho G. Dimensões: Comprimento: 54 cm x Altura: 25 cm. Peso: 1200 g. Composição: Filme: camadas de poliamida/polietileno internamente e polietileno na camada externa. Gel: polímero vinílico, TEA, conservante e agente anticongelante.				
0008	BOLSA TÉRMICA GEL MÉDIA – 26 X 15 CM – 410 G - Bolsa Térmica Gel. Pode ser utilizada tanto frio quanto quente, é reutilizável e não congela, podendo ser resfriado no freezer e aquecido no micro-ondas (sempre imerso em água) ou na água quente. A bolsa se molda perfeitamente ao corpo e não é tóxica. Especificações Técnicas: Tamanho M. Dimensões: Comprimento: 26 cm x Altura: 15 cm. Peso: 410 g. Composição: Filme: camadas de poliamida, polietileno e polipropileno. Gel: água purificada, polímero espessante, agente anticongelante, agente alcalinizante e conservante.	UN	100	26,09	2.609,00
0009	BOTTON DE GASTROTOMIA 18FR 1.5CM - BOTTON DE GASTROTOMIA 18FR 1.5CM	Un	10	1.286,43	12.864,30
0010	BOTTON DE GASTROTOMIA 18FR COMPRIMENTO 1.7CM	Un	10	998,90	9.989,00
0011	Cânula de traqueostomia shirley pediatric com cuff 5.0PCF (medidas: 5.0MM I.D, 7.3MM O.D, 14.2MM	UN	10	947,34	9.473,40
0012	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 03 (0,09 MM) STANDARD	UN	10	82,66	826,60
0013	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,5 COM CUFF	UN	10	24,08	240,80
0014	CURATIVO GAZE DE RAYON - 7,5 cm x 7,5 cm - PACOTE COM 01 UNIDADE. - Curativo Gaze de Rayon. Tamanho: 7,5 cm x 7,5 cm. Composição: Óleo de Girassol, Triglicerídeos de Cadeia Média, Óleo de Copaíba, Óleo de Melaleuca, Lecitina de Soja, Vitamina A e Vitamina E. Pacote com 1 unidade.	PCT	800	5,97	4.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

0015	DIFUSOR DE AROMATERAPIA COM CROMOTERAPIA INTEGRADA (LED) - Difusor de Ambiente Aromatizador Umidificador Com Controle Remoto Led 7 Cores 500ml - Profissional Aromaterapia Cromoterapia. Possui iluminação LED de 07 cores. Características: Material Polipropileno livre de BPA (BPA FREE). Não precisa filtro. Silencioso. Iluminação de várias cores à LED. 500 ml. Bivolt 110v/220v. Desliga sozinho quando acaba a água. Controle Remoto. Ideal para aromaterapia. Vapor "frio", devido ao método ultrassônico de difusão (semelhante aos aparelhos de infusão). Obtenha o melhor de seu óleo essencial. Não necessita refil. Cor: Branca. Dimensões: 16 cm (base) x 12 cm (altura). Potência: 12 watts. Capacidade de umidificação: 20 ml por hora. Autonomia: Demora entre 6 a 7 horas para acabar a água no reservatório de 500 ml. Funções: Possui dois botões: (1) de iluminação (LIGHT), (2) outro que faz ele soltar a umidade (névoa de vapor). Temporizador: 1hora/2horas/3horas/intermitente. Conteúdo da Embalagem: Umidificador/difusor 500 ml. Folheto de instruções. Fonte Bivolt 110v/220v. Controle Remoto.	UN	60	59,66	3.579,60
0016	ESFERA PARA ACUPUNTURA AURICULAR – C/100 UNIDADES - Esfera Auricular para Auriculoterapia. Cores: Ouro, Prata ou Cristal. Tubo com 100 unidades aproximadamente.	EMB	30	6,75	202,50
0017	FITA MICROPOROSA (MICROPORE) COLORAÇÃO: BEGE – 10 CM X 4,5 M - Fita Microporosa (Micropore). Coloração: Bege. Medidas do produto: 10 cm x 4,5 m. Permite a respiração da pele devido sua porosidade, evitando também a maceração da mesma. Extra Fina. Excelente fixação. Rolo.	UN	100	22,74	2.274,00
0018	FITA MICROPOROSA (MICROPORE) COLORAÇÃO: MARROM – 10 CM X 4,5 M - Fita Microporosa (Micropore). Coloração: Marrom. Medidas do produto: 10 cm x 4,5 m. Permite a respiração da pele devido sua	UN	100	19,74	1.974,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

	porosidade, evitando também a maceração da mesma. Extra Fina. Excelente fixação. Rolo.				
0019	FITA PARA GLICOSE ACCU-CHEK ACTIVE - FITA PARA GLICOSE ACCU-CHEK ACTIVE	Un	8000	77,95	623.600,00
0020	FITA PARA GLICOSE G.TECH - FITA PARA GLICOSE G.TECH	Un	8000	66,54	532.320,00
0021	FIXAÇÃO COM VELCRO PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - ADULTO - FIXAÇÃO COM VELCRO PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - ADULTO	Un	3000	6,67	20.010,00
0022	FIXAÇÃO COM VELCRO PARA CÂNULA DE TRASQUEOTOMIA INFANTIL - FIXAÇÃO COM VELCRO PARA CÂNULA DE TRASQUEOTOMIA INFANTIL	Un	3000	6,13	18.390,00
0023	GAZE DE ROLO TIPO QUEIJO; 09 FIOS; 91X91 - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; COM 9 CAMADAS E 3 DOBRAS QUE EVITAM DESFIAMENTO LIVRE DE MANCHAS, IMPUREZAS; HIDROFILIZADA; ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPITICO; ATÓXICA E APIROGÊNICO; NÃO ESTÉRIL; TAMANHO: ROLO DE 91MTS X 91CM DE LARGURA;	UN	100	53,71	5.371,00
0024	INCENSO NATURAL TERAPÊUTICO ALECRIM – CAIXA C/09 UNIDADES (VARETAS) - Incenso natural terapêutico. Aroma: Alecrim. Calmante e Renovação. Feito com ingredientes 100% naturais. O alecrim é conhecido por suas propriedades estimulantes e purificadoras. Ao acender uma vareta deste incenso, você não apenas enche o espaço com um aroma refrescante, mas também promove a clareza mental e a positividade. Composição: A fórmula especial deste incenso contém: Extratos de Alecrim. Materiais naturais selecionados. Essências e óleos aromáticos. O tempo de queima de cada vareta é em média de 40 minutos. Caixa com Caixa com 09 unidades (varetas).	CX	100	16,00	1.600,00
0025	INCENSO NATURAL TERAPÊUTICO CAPIM-LIMÃO – CAIXA C/09 UNIDADES (VARETAS) - Incenso natural terapêutico. Aroma: Capim-Limão. Calmante e Renovação. Feito com ingredientes 100% naturais. O capim-limão é conhecido por suas propriedades calmantes, sendo ideal para momentos	CX	100	16,00	1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

	de meditação ou relaxamento após um dia agitado. Sua fragrância leve e refrescante não apenas purifica o ar, mas também ajuda a aliviar o estresse e a ansiedade, trazendo uma sensação de renovação para o corpo e a mente. Composição: Cada vareta é confeccionada com uma mistura especial de extratos vegetais e essências naturais, garantindo uma queima limpa e saudável. Livre de carvão vegetal e aditivos tóxicos e é seguro para uso em ambientes fechados. O tempo de queima de cada vareta é em média de 40 minutos. Caixa com 09 unidades (varetas).				
0026	INCENSO NATURAL TERAPÊUTICO LAVANDA – CAIXA C/09 UNIDADES (VARETAS) - Incenso natural terapêutico. Aroma: Lavanda. Calma e Relaxamento. Feito com ingredientes 100% naturais. A lavanda tem sido utilizada há séculos para promover a paz interior e reduzir a ansiedade. Ao acender uma vareta deste incenso, você cria um ambiente propício para meditação, estudo ou simplesmente para relaxar após um longo dia. O aroma suave e envolvente da lavanda ajuda a acalmar a mente e o corpo, facilitando a desconexão das preocupações cotidianas. Composição: Extratos de lavanda, resinas naturais e óleos essenciais. O tempo de queima de cada vareta é em média de 40 minutos. Caixa com 09 unidades (varetas).	CX	100	16,00	1.600,00
0027	INCENSO NATURAL TERAPÊUTICO OLÍBANO PURO – CAIXA C/09 UNIDADES (VARETAS) - Incenso natural terapêutico. Aroma: Olíbano Puro. Elevação espiritual e alivia o estresse. Feito com ingredientes 100% naturais. O Olíbano é conhecido por suas propriedades purificadoras e sua habilidade de criar um ambiente propício à introspecção e ao autoconhecimento. Composição: Olíbano puro e componentes naturais. O tempo de queima de cada vareta é em média de 40 minutos. Caixa com 09 unidades (varetas).	CX	100	16,00	1.600,00
0028	INCENSO NATURAL TERAPÊUTICO SÂNDALO – CAIXA C/09 UNIDADES	CX	100	16,00	1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

	(VARETAS) - Incenso natural terapêutico. Aroma: Sândalo. Vibrações positivas e Equilíbrio emocional. Feito com ingredientes 100% naturais. O sândalo ajuda a melhorar a clareza mental e a concentração. Composição: Sândalo e componentes naturais. O tempo de queima de cada vareta é em média de 40 minutos. Caixa com 09 unidades (varetas).				
0029	MÁSCARA CIRÚRGICA TAM - ÚNICO - MÁSCARA CIRÚRGICA TAM - ÚNICO	Un	3000	7,52	22.560,00
0030	METALLINE 8X9 CM/3.2X3.6 IN CH 31-50 - METALLINE 8X9 CM/3.2X3.6 IN CH 31-50	Un	3000	19,87	59.610,00
0031	ÓLEO ESSENCIAL NATURAL ALECRIM – 10 ML - Óleo Essencial Natural. Aroma: Alecrim. Energizante e clareza mental. Feito com ingredientes 100% naturais. O Alecrim é uma planta utilizada há séculos que promove diversos benefícios, entre eles, uma dose de estímulo, atuando contra a distração e o cansaço mental. Vidro com 10 ml.	UN	80	13,63	1.090,40
0032	ÓLEO ESSENCIAL NATURAL EUCALIPTO – 10 ML - Óleo Essencial Natural. Aroma: Eucalipto. Respiratório. Feito com ingredientes 100% naturais. Reconhecido como um poderoso agente de purificação, atuando nos níveis mental, emocional e físico. O eucalipto é um óleo que inspira. Ele estimula a clareza mental e combate o cansaço mental, promovendo uma sensação renovada de ânimo e vitalidade. Vidro com 10 ml.	UN	80	13,63	1.090,40
0033	ÓLEO ESSENCIAL NATURAL HORTELÃ-PIMENTA – 10 ML - Óleo Essencial Natural. Aroma: Hortelã-pimenta. Estimulante e Analgésico. Feito com ingredientes 100% naturais. A Hortelã-Pimenta é capaz de refrescar profundamente os sentidos, aliviando fadigas mentais. Sua essência é uma das mais indicadas para problemas respiratórios e alívio de dores de cabeça. Vidro com 10 ml.	UN	80	13,63	1.090,40
0034	ÓLEO ESSENCIAL NATURAL LARANJA DOCE – 10 ML - Óleo Essencial Natural. Aroma: Laranja Doce. Alegria e	UN	80	13,63	1.090,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

	acolhimento. Feito com ingredientes 100% naturais. O Óleo de Laranja Doce tem propriedades que ajudam a trabalhar essas emoções, melhorando o humor e o bem-estar. Muito usado para tratamento de depressão e tristeza profunda, seu aroma remete à alegria genuína, e sua essência doce proporciona felicidade para o ambiente. Além disso, também pode oferecer incríveis benefícios para o sistema digestivo, apetite e obesidade. Vidro com 10 ml.				
0035	ÓLEO ESSENCIAL NATURAL LAVANDA FINA – 10 ML - Óleo Essencial Natural. Aroma: Lavanda Fina. Relaxante e ansiolítico. Feito com ingredientes 100% naturais. O Óleo de Lavanda Fina é a escolha ideal para quem busca relaxamento e bem-estar. Suas propriedades poderosas ajudam a reduzir a ansiedade e melhorar a qualidade do sono. A Lavanda é incrivelmente versátil. Ela se destaca no cuidado da pele, especialmente em casos de psoríase, dermatite e eczemas, sendo um verdadeiro cicatrizante natural. Suas qualidades para o corpo também incluem o auxílio em condições como Alzheimer, Parkinson, hipertensão arterial e contraturas musculares. Vidro com 10 ml.	UN	80	13,63	1.090,40
0036	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO - PORTÁTIL - DE DEDO	UN	300	41,29	12.387,00
0037	PINÇA PEQUENA PONTA FINA AURICULOTERAPIA INOX – 10 CM - Pinça Pequena Ponta Fina Auriculoterapia. Material: Produto confeccionado em Aço Inoxidável. Tamanho: 10 cm. Ponta fina. Embalagem Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UN	100	17,46	1.746,00
0038	PLACA PONTO CRISTAL PARA AURICULOTERAPIA – C/60 PONTOS - Placa Ponto Cristal para Auriculoterapia descartável. A Placa Ponto Cristal possui sessenta adesivos em fita microporosa ou esparadrapo redondo e esferas de cristal polido com 1,5 mm. Sua apresentação é em cartela plástica antiaderente com cavidades que	UN	50	9,03	451,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

	facilitam a retirada dos adesivos, com acabamento de alta qualidade. O produto acompanha mapa auricular integrado no verso, facilitando ainda mais a aplicação. Embalagem: 01 cartela com 60 unidades adesivas.				
0039	PLACA PONTO INOX PARA AURICULOTERAPIA – C/60 PONTOS - Placa Ponto Inox para Auriculoterapia descartável. A Placa Ponto Inox possui sessenta adesivos em fita microporosa ou esparadrapo redondo e esferas de Inox polido com 1,5 mm. Sua apresentação é em cartela plástica antiaderente com cavidades que facilitam a retirada dos adesivos, com acabamento de alta qualidade. O produto acompanha mapa auricular integrado no verso, facilitando ainda mais a aplicação. Embalagem: 01 cartela com 60 unidades adesivas.	UN	50	9,04	452,00
0040	PLACA PONTO OURO PARA AURICULOTERAPIA – C/60 PONTOS - Placa Ponto Ouro para Auriculoterapia descartável. A Placa Ponto Ouro possui sessenta adesivos em fita microporosa ou esparadrapo redondo, esferas de inox polido com 1,6 mm e banho de 1 micron de ouro. Sua apresentação é em cartela plástica antiaderente com cavidades que facilitam a retirada dos adesivos, com acabamento de alta qualidade. O produto acompanha mapa auricular integrado no verso, facilitando ainda mais a aplicação. Embalagem: 01 cartela com 60 unidades adesivas.	UN	50	9,09	454,50
0041	PLACA PONTO PRATA PARA AURICULOTERAPIA – C/60 PONTOS - Placa Ponto Prata para Auriculoterapia descartável. A Placa Ponto Prata possui sessenta adesivos em fita microporosa ou esparadrapo redondo, esferas de inox polido com 1,6 mm e banho de 1 micron de prata. Sua apresentação é em cartela plástica antiaderente com cavidades que facilitam a retirada dos adesivos, com acabamento de alta qualidade. O produto acompanha mapa auricular integrado no verso, facilitando ainda mais a aplicação. Embalagem: 01 cartela com 60 unidades adesivas.	UN	50	9,09	454,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

0042	PLACA TRADICIONAL DE AURICULOTERAPIA GRANDE – C/312 CÉLULAS EM CADA LADO - Placa Tradicional de Auriculoterapia. Cor: Azul, Amarela, Verde ou Laranja. É indicada para uso exclusivo em Auriculoterapia. A placa possui duas faces: de um lado é possível utilizar esparadrapos com uma ou duas sementes/pontos; no outro, esparadrapos com uma semente/ponto. A placa tem uma superfície antiaderente, garantindo a durabilidade da cola do esparadrapo. Em suas cavidades é possível acomodar sementes/pontos de até 2,1mm e cada linha guia tem a profundidade ideal para o corte preciso e seguro com o estilete. Material da placa: Polipropileno-PP. Tamanho da placa: 12 x 26 cm com 312 células em cada lado.	UN	100	43,96	4.396,00
0043	PROVOX ADHESIVE	UN	2000	183,28	366.560,00
0044	REAGENTE LIQUIDO PARA CLORO LIVRE E TOTAL - KIT COM 150 TESTES - Kit de reagentes com 150 testes para medição de cloro livre e total. Para uso exclusivo nos medidores de cloro: MW10, MW11, MI404, MI411 e Cloro Tester. Validade mínima: 02 anos.	KIT	3	88,26	264,78
0045	SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA REDONDO - Salto Ortopédico Redondo (comprimento x largura x altura) Médio : 80 x 55 x 30 mm para Proteção à imobilização de membros inferiores.composto por borracha nitrílica 100% natural prensada em moldes de transferência pré-aquecidos.	UN	100	41,14	4.114,00
0046	SEMENTE DE MOSTARDA PARA AURICULOTERAPIA - PACOTE COM 500 GRAMAS	Un	30	37,83	1.134,90
0047	SONDA DE FOLEY 20 , 2 VIAS , COM BALÃO SINTETICO, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL. - SONDA DE FOLEY 20 , 2 VIAS , COM BALÃO SINTETICO, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL	UN	24	3,42	82,08
0048	SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - PARA ASPIRAÇÃO DIÁRIA	UN	5000	1,57	7.850,00
0049	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO Nº06 - SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO Nº06	Un	8000	1,59	12.720,00
0050	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO Nº14 -	Un	5000	1,17	5.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, Nº 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL: (32) 3462-6733

	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO Nº14				
0051	SONDA URETRAL 06 - Sonda uretral 06 estéril indicado para drenagem urinaria com tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada e 2 orifícios laterais para aspiração.	UN	4000	1,63	6.520,00
0052	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 10 - O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO.	UN	5000	1,05	5.250,00
0053	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML FLACONETE EQUIPLEX - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML FLACONETE EQUIPLEX	Un	10000	0,69	6.900,00
0054	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 UNIDS. - COM MEDIDOR DE GLICOSE FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO - Tiras Reagentes para Teste de Glicemia. Frasco contendo 50 tiras. Compatível com aparelho que será fornecido em regime de comodato.	FR	3000	69,68	209.040,00
0055	XTRAMOIST HME	UN	2000	90,01	180.020,00